

# VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO, UNIFICADOS

---

Foi incluído nesta Convenção Coletiva 2023/2024 uma importante cláusula que facilitará a vida dos publicitários que é a unificação dos valores para gastos com refeição e alimentação.

Veja na cláusula 6.2, Vale-Refeição, parágrafo 6º:

§ 6º - As Agências/Empresas poderão oferecer cartão de benefício com **SALDO ÚNICO** para refeição – alimentação desde que o valor fique restrito ao pagamento de refeição em restaurantes e estabelecimentos similares e para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.